



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 02/2024
PROCESSO N° 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARÁTER EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, BEM COMO, TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE INSTRUMENTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia **27/05/2024.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA: às 09 horas do dia **27/05/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, com Sede a Rua Artur Barth n° 300 – Centro - LEBON RÉGIS/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 83.074.310/0001-88, através do Prefeito Municipal DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei n° 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/> e <https://bnc.org.br/>.

- a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024
- b) **Tipo:** TÉCNICA E PREÇO





c) **Regime De Execução:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

d) **Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO

e) **Previsão Orçamentária:**

271 – 1 . 2050 . 4. 122 . 2. 2.10 . 0 . 339000 – Aplicações – Fonte de Recurso – 300 – 0.1.00 – Recursos Ordinários.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.
- 1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

2 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARÁTER EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, BEM COMO, TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE INSTRUMENTO.

2.1 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço Global.





2.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.2 **Vedações.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O **Contrato** terá vigência **até 31/12/2024**, a contar da data de assinatura, admitida prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

5. DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA





ASSINATURA DO CONTRATO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/> ou <https://bnc.org.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 7.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de LEBON RÉGIS - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





- 7.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 7.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de LEBON RÉGIS - SC, nomeado através do Decreto Nº 31/2023, Sr. José Vanderlei de Campos, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta financeira e técnica com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.3.2 Anexar no campo “ARQUIVOS REQUERIDOS” todos os documentos referentes a proposta técnica, conforme item 10.8 do edital.**
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 8.7. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 8.8. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;





8.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

8.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL, com diferença mínima de R\$ 100,00 (cem reais)**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada





imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10. DA DISPUTA

- 10.1 Nesta Concorrência o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública com duração de quinze minutos, encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado (modo randômico), a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) superior ou inferior aquele, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.
- 10.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.
- 10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem crescente ou decrescente de vantajosidade.
- 10.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.
- 10.6 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.7 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.





10.8 DA PROPOSTA TÉCNICA

10.8.1 As **propostas técnicas** serão julgadas mediante pontuação, que serão avaliadas pela **Comissão Especial do Concurso Público**, que será nomeada conforme decreto anexo ao Processo, tendo por base os seguintes critérios:

a) **Qualificação da equipe técnica:**

Qualificação dos membros da Equipe	Pontuação
Membro com formação de nível superior nas seguintes áreas:	0,4
Língua Portuguesa/Letras;	0,4
Matemática;	0,4
Direito;	0,4
Medicina;	0,4
Serviço Social;	0,4
Psicologia;	0,4
Farmácia;	0,4
Educação Física;	0,4
Contabilidade;	0,4
Administração.	0,4
TOTAL MÁXIMO	4

b) Qualificação técnica da empresa com relação à quantidade de candidatos inscritos em concursos/seletivos já prestados, que deverá ser comprovada por meio de apresentação de apenas 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Administração-CRA:

Número de candidatos inscritos	Pontuação
Número de candidatos a cargos de nível médio:	0,5
até 200 candidatos;	1
entre 201 e 500 candidatos;	1,5
acima de 501 candidatos.	0,5
Número de candidatos a cargos de nível superior:	1
até 200 candidatos;	1,5
entre 201 e 500 candidatos;	1,5
acima de 501 candidatos.	0,5
TOTAL MÁXIMO	3

c) Experiência da empresa com relação à quantidade de concursos/seletivos já executados, que deverão ser comprovadas por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico,





emitidas pelo Conselho Regional de Administração-CRA:

Número de concursos/seletivos já prestados	Pontuação
até 20;	1
entre 21 e 50;	2
acima de 50.	3
TOTAL MÁXIMO	3

10.8.2 Serão desclassificadas as propostas técnicas:

- a) que não obtiverem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos, conforme critérios acima definidos;
- b) que não estejam acompanhadas da documentação exigida.

10.8.3 As propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P} \times 10$$

P

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

10.8.4 Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor máximo fixado ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

10.8.5 Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.8.6 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.8.7 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na própria sessão.

10.8.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.8.9. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 7) e da Proposta Comercial (peso 3) através da





seguinte fórmula:

$$MP = \{[(PT \times 7) + (PP \times 3)]/10\}$$

- 10.8.10. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, obtiver a maior média ponderada, classificando-se, as demais, na ordem decrescente;

11. DO EMPATE

11.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.4.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

11.4.2 empresas brasileiras;

11.4.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.4.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DO JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das





especificações do objeto.

13.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional.
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 15.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

13.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

13.9 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no termo de referência, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo





o prazo estabelecido no item 15.2.

13.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante declaração formal do licitante. Caso o pregoeiro sinta necessidade poderá efetuar a consulta aos seguintes cadastros:

15.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.7 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

16.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:





- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- 17.1. Comprovação de inscrição da licitante proponente junto ao CRA – Conselho Regional de Administração do Estado em que localizada a sede;
- 17.2. Comprovação de inscrição do responsável técnico junto ao CRA – Conselho Regional de Administração do Estado em que situado;
- 17.3. Certidão de Quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Administração-CRA, da sede ou domicílio da licitante, referente ao exercício vigente;
- 17.4. Certidão negativa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina **e do** Estado onde está localizada a sede da empresa, na qual conste que **a empresa proponente** não tem instaurado contra si processo judicial que trate sobre irregularidades/fraudes em concurso/seletivo público (a certidão deve contemplar ações civis públicas, ações populares e ações criminais, no 1º e 2º grau);
- 17.5. Certidão negativa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina **e do** Estado onde está localizada a sede da empresa, na qual conste que **os sócios da empresa proponente** não têm instaurado contra si processo judicial que trate sobre irregularidades/fraudes em concurso/seletivo público (a certidão deve contemplar ações civis públicas, ações populares e ações criminais, no 1º e 2º grau);

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº14.133/2021):

- 18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 18.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 18.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante,





relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- 18.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 18.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 18.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 18.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 18.9 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

19 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

- 19.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;





- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

20.1 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1. O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 21.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 21.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 21.5. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;
- 21.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito





de certidão negativa;

- 21.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 21.8.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 21.9.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

22. DOS RECURSOS

- 22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 22.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 22.3. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- 22.4. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





- 23.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- 23.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 DO CONTRATO

- 24.1.A licitante vencedora deverá assinar com o Município de LEBON RÉGIS, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**
- 24.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 24.3Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 24.4 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 24.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2023, de 31/05/2023.

25 DAS PENALIDADES

- 25.2 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 25.3 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:
- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
 - 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega





da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

25.4 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de LEBON RÉGIS independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- falência;
- concordata;
- insolvência;
- dissolução judicial ou extrajudicial;
- inobservância de dispositivos legais;
- inadimplemento de obrigação contratual.

25.5 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

25.6 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.7 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

25.8 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

26 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS





- 27.10 **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 27.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;
- 27.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 27.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 27.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 27.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:
- 27.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;
- 27.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 27.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.12 Fica eleito o foro da Comarca de LEBON RÉGIS/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 27.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de LEBON RÉGIS, e no site oficial do Município em <https://lebonregis.sc.gov.br/>.

27.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Município de Lebon Régis, 26 de março de 2024.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARÁTER EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, BEM COMO, TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE INSTRUMENTO.

1.1. A licitante deverá elaborar Edital específico para atendimentos aos cargos solicitados pelo Município, bem como, elaborar edital com os cargos solicitados pelas demais secretarias.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ANOS INICIAIS (PRIMÁRIO)

Nº	CARGO	Nº Vagas	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO PROVA
1	MOTORISTA GERAL	1+CR	40h	Ensino fundamental	Escrita Objetiva
2	AGENTE DE VEÍCULO ESCOLAR	1+CR	40h	Ensino fundamental	Escrita Objetiva

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE ENSINO DE ENSINO MÉDIO

Nº	CARGO	Nº Vagas	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO PROVA
1	AGENTE DA DEFESA CÍVIL	1+CR	40h	Ensino médio	Escrita Objetiva
2	AGENTE DE SAÚDE	1+CR	40h	Ensino médio	Escrita Objetiva
3	FISCAL DE TRIBUTOS	1+CR	40h	Ensino médio	Escrita Objetiva
4	FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1+CR	40h	Ensino médio	Escrita Objetiva
5	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1+CR	40h	Ensino médio	Escrita Objetiva
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1+CR	40h	Ensino médio	Escrita Objetiva

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO





Nº	CARGO	Nº Vagas	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO PROVA
1	ASSISTENTE SOCIAL	1+CR	40h	Curso superior de Serviço Social e inscrição no CRESS	Escrita Objetiva
2	CONTROLADOR INTERNO	1+CR	40h	Ensino superior completo com respectiva inscrição no órgão de classe nas seguintes áreas: contabilidade, administração ou direito	Escrita Objetiva
3	FARMACÊUTICO	1+CR	40h	Ensino superior completo em farmácia bem como inscrição no respectivo órgão de classe.	Escrita Objetiva
4	ODONTÓLOGO	1+CR	40h	Ensino superior em odontologia, bem como, inscrição no CRO.	Escrita Objetiva
5	PSICÓLOGO	1+CR	40h	Ensino superior em psicologia, bem como, inscrição no respectivo órgão de classe	Escrita Objetiva
6	CONTADOR	1+CR	40	Ensino superior em contabilidade, bem como, inscrição no respectivo órgão de classe	Escrita Objetiva
7	ENFERMEIRO	1+CR	40	Ensino superior em enfermagem e inscrição no COREN.	Escrita Objetiva

1.1 DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

1.2. O Processo Seletivo reger-se-á pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar n. 43/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 75/2011, pela Lei Complementar n. 65/2010, pela Lei Complementar n. 04/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 96/2017 e pela Lei Complementar n. 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lebon Régis).

1.3. DOS ATOS NORMATIVOS DO CONCURSO PÚBLICO

1.4. Caberá à proponente vencedora:

1.5. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade e com a prévia aprovação do Município. A licitante deverá elaborar Edital específico para atendimento aos cargos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como elaborar outro Edital com os cargos solicitados pelas demais Secretarias.





- 1.6. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
- 1.7. Divulgar os atos do Processo Seletivo, conforme orientações legais, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através de site próprio.

1.8. DAS INSCRIÇÕES

1.9. Caberá a proponente vencedora:

- 1.10. Viabilizar inscrições pela internet, exclusivamente;
- 1.11. Viabilizar a geração de boletos on line para pagamento do valor da inscrição;
- 1.12. Apreciar todas as inscrições e, em conjunto com a Comissão do Concurso Público, elaborar o edital de homologação das mesmas;
- 1.13. Entregar relação final ao CONTRATANTE dos classificados com endereço.

1.14. DAS PROVAS

1.15. Caberá à proponente vencedora:

- 1.16. Elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as provas objetivas, que deverá ser compostas de questões inéditas em número mínimo de 40 para os cargos de nível superior e 30 para os cargos de nível médio e fundamental;
- 1.17. Elaborar, aplicar (com avaliadores devidamente habilitados) e avaliar as provas práticas para os cargos de motorista, motorista de veículo escolar;
- 1.18. Treinar e remunerar a equipe para a fiscalização das provas;
- 1.19. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 1.20. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do concurso público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre;
- 1.21. Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção, deverá ser através de leitura óptica;
- 1.22. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o CONTRATANTE;
- 1.23. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 1.24. Mapear e sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATADA;
- 1.25. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil seguinte a data das provas;





1.26. Proceder a correção das provas, examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

1.27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.28. A partir da assinatura do contrato a proponente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a prestação dos serviços contratados, considerando-se cumprido o contrato com o término do prazo de recurso contra a homologação do resultado final do certame.

2. VALOR MÁXIMO QUE O MUNICÍPIO DE PROPÕE A PAGAR

2.1. Pela prestação dos serviços ora licitados o município se propõe a pagar o valor global máximo de R\$: 29.000,00 (vinte e nove mil reais), cujo pagamento deverá ocorrer em duas parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias após a aplicação das provas e a segunda até 15 (quinze) dias após o encerramento dos serviços (considerando-se como tal o esgotamento dos prazos para recursos após o resultado final).

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As obrigações das partes são aquelas previstas no Edital, neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.





ANEXO II

CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO Nº 13/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,

que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecerna íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de LEBON RÉGIS.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Prefeitura Municipal de LEBON RÉGIS, ** de ***** de 2024.

Assinatura do

representante

legalNome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO III

CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO Nº 13/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF

nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (no me empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__, Processo nº __/__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante

Legal da

Empresa

(Assinatura/N

ome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO IV

**CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 13/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _

RG nº: _____ CPF nº: _

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
_____ (nome empresarial), interessado
em participar da Concorrência nº _____ / ____, Processo nº ____ / ____:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de LEBON RÉGIS/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) Não fomos declarados inidôneos ou suspensos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO V

CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO Nº 13/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 06/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

____, ____ de _____ de 2024.

Representante

Legal da

Empresa

(Assinatura/N

ome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO VI

CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 13/2024

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____

_____, representante legal do licitante _____
_____(*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços
nº _____/_____, Processo nº ____/____,

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014,tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO Nº 13/2024

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° **/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N° 02 /2024**

O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, com sede a rua Artur Barth, n° 300 – Centro - LEBON RÉGIS/SC, CNPJ n.º 83.074.310/0001-88, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pela Prefeito Municipal DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, RG *** e CPF e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°, com sede à, telefone e e-mail.., neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG n° e CPF n°., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2024, PROCESSO N° 0XX/2024**, e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARÁTER EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, BEM COMO, TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Pela prestação do serviços, o CONTRATATE pagará a contratada o valor de R\$: (.....) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias após a aplicação das provas objetivas e a segunda em até 15 (quinze) dias após o encerramento dos serviços (considerando-se como tal o esgotamento dos prazos para recursos após o resultado final).

§1º As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Lebon Régis com indicação do CNPJ específico n° 83.074.310.0001-88, e deverá constar na nota fiscal o nome do branco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados





indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§2º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recorrer o pagamento, se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições, de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§3º O CONTRATANTE poderá reduzir a importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste edital.

§4º Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSO FINANCEIRO:

A despesa com a execução dos serviços, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

271 – 1 . 2050 . 4. 122 . 2. 2.10 . 0 . 339000 – Aplicações – Fonte de Recurso – 300 – 0.1.00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E VISÃO DE VALORES

4.1. Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reunir-se com a Comissão Organizadora do Concurso, que será nomeada pelo Município.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvada as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

5.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas.

b) O MUNICÍPIO poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.2. Acompanhar o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto desta licitação.

6.2.3. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

6.2.4. Nomear a Comissão de Concurso Público.

6.2.5. Aprovar o edital de abertura do MUNICÍPIO, para acesso direto à página oficial do





concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do resultado final.

6.2.6. Efetuar o pagamento dos valores contratados após recebimento definitivo dos documentos do Concurso e após emissão de nota fiscal.

6.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.2.8. Comunicar a CONTRATADA acerca de irregularidades na prestação dos serviços.

6.2.9. Fiscalizar os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA.

7.1.1. Realizar reunião com a Comissão de Concurso, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a assinatura do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

7.1.2. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião com a Comissão do Concurso, minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o cronograma de sua realização definitivo, discriminado todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários.

7.1.3. A Comissão avaliará o edital e, em sendo aceito, deverá ser imediatamente publicado pela CONTRATADA.

7.1.4. Em não sendo aceito o edital, as correções e ajustes apontados pela Comissão deverão ser procedidos no prazo máximo de dois dias úteis.

7.1.5. Disponibilizar em sua página oficial da internet, o inteiro teor do edital, bem como formulário próprio para inscrição online, pedido de isenção de taxa de inscrição, emissão de boleto para pagamento da taxa de inscrição e demais atos relativos ao concurso, tais como: eventuais retificações, publicação de resultados provisórios e oficiais, convocações para etapas, até a homologação do certame.

7.1.6. Deverá ser prevista isenção da taxa de inscrição nos casos estabelecidos em lei de observância obrigatória pelo MUNICÍPIO.

7.1.7. Apresentar à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final para inscrições, relação dos pagamentos recebidos e das inscrições confirmadas.

7.1.8. Disponibilizar, em sua página oficial da internet, a lista dos inscritos, dos locais e horários de prova de cada candidato nas datas previstas no cronograma.

7.1.9. Elaborar estudos e pesquisas referentes ao conteúdo programático para todos os empregos públicos.

7.1.10. Será de sua responsabilidade a elaboração das questões objetivas, que deverão ser elaboradas por profissionais especializados, podendo ser professores, mestres e especialistas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego público.





7.1.11. Será responsável pelos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público.

7.1.12. A CONTRATADA deverá privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos públicos, observar legislações ou normas vigentes, jurisprudência e/ou doutrina dominante, e não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital.

7.1.13. Será responsável pelo recebimento e julgamento dos recursos, com a devida fundamentação e justificativa, eventualmente interpostos pelos candidatos, ou impugnações aos termos do edital no prazo legal, bem como a elaboração da lista de resultado final, por ordem de classificação constando: nome completo, número de inscrição e nota(s) do candidato e sua publicação dentro do prazo estabelecido no cronograma.

7.1.14. Disponibilizar em sua página oficial da internet, local próprio para envio dos certificados para prova de títulos, bem como receber os títulos e analisá-los.

7.1.15. Disponibilizar pelo menos um coordenador em cada local de prova para acompanhamento e fiscalização da aplicação das provas, bem como para responsabilizar-se pela entrega das provas devidamente lacradas e recolhimento dos cartões de resposta para correção.

7.1.16. Garantir local apropriado para a realização das provas, atendendo às condições necessárias para a realização destas, garantindo acessibilidade.

7.1.17. Responsabilizar-se pela impressão e lacre das provas e seus cartões de resposta.

7.1.18. Disponibilizar embalagens para guarda de celulares, chaves, alarmes de carros, bem como outros equipamentos eletrônicos que devam permanecer devidamente desligados e armazenados.

7.1.19. Responsabilizar-se pela elaboração das atas de realização das provas, relação de candidatos em cada sala, lista de presença, ata de sala, dentre outros que se fizerem necessários.

7.1.20. Deferir ou indeferir os pedidos de condições especiais de prova e providenciar pessoal e meios adequados para o atendimento destas.

7.1.21. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado.

7.1.22. A CONTRATADA se responsabilizará pela alteração de data de prova por caso fortuito ou força maior, sempre informando a situação ao MUNICÍPIO.

7.1.23. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

7.1.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.1.25. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.26. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.27. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua





habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual.

7.1.28. Deverá elaborar e apresentar o relatório final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do concurso, contendo todos os atos, documentos pertinentes e decorrentes do concurso público, onde, primeiramente será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato e definitivamente pelo gestor do contrato, para posterior encaminhamento do 44 pagamento.

7.1.29. Poderá o MUNICÍPIO exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações.

7.1.30. A CONTRATADA fornecerá e auxiliará com as informações e demais subsídios, documentos necessários, a qualquer tempo, em eventual defesa de processo administrativo e judicial e deverá garantir assessoria técnica e jurídica especializada ao MUNICÍPIO, com relação ao concurso público realizado, acompanhando o andamento dos feitos processuais desde o início até sua extinção.

7.1.31. A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em perfeita observância às normas vigentes e comunicar imediatamente o MUNICÍPIO sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

9.2. A gestão do objeto contratado será realizada pelo subscritor do presente instrumento e a fiscalização do contrato será realizada pelo profissional indicado no Documento de Formalização de Demanda.

9.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo





licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido:

10.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo MUNICÍPIO, com verificação posterior da conformidade do material com exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

10.3. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovado o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao





Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

12.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

12.3 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

12.4 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do serviço.

12.5 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

12.6 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

12.7 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

12.8 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser.

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

13.2.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lebon Régis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela concisão, conforme art. 92, §1 da Lei Federal 14.133/21.

Lebon Régis/SC..... de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

